



PROCESSO N° 912/14

PROTOCOLO N° 13.109.617-8

PARECER CEE/CEIF N° 192/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 960/14 SUED/SEED, de 29/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 07/03/14, de interesse do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Ponta Grossa, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Integração, localizado na rua Lagoa Azul, 217, município de Ponta Grossa, mantido por Integração Primeiros Passos Ltda - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1315/12, de 24/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/03/12 até 08/03/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução n° 2269/08 de 29/05/08 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2366/09, de 16/07/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/07/09 até 16/07/14.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 19 a 45.

Dos atos do NRE de Ponta Grossa de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, consta à folha 105, no relato da comissão verificadora que estão em conformidade à legislação vigente, e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 17.



PROCESSO N°912/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA							
ESTAB.: 01161 - INTEGRACAO, C-EI EF M N		EMT MANTEN.: INTEGRACAO PRIMEIROS PASSOS LTDA ME							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9			
BNC	ARTE		1	1	1	1			
	CIENCIAS		3	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2			
	GEOGRAFIA		2	2	2	2			
	HISTORIA		3	3	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5			
	MATEMATICA		5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL		21	21	21	21			
PD	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1			
	L E M-ESPANHOL		1	1	1	1			
	L E M-INGLES		2	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL		4	4	4	4			
	TOTAL GERAL		25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 01 DE Setembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 512/2011



PROCESSO N°912/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 92 a 97 e consta o seguinte quadro de alunos:

Em- sino Fun- da- men- tal	Série / Ano	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
		20 09	20 10	20 11	20 12	20 13	20 09	20 10	20 11	20 12	20 13	20 09	20 10	20 11	20 12	20 13
	1º	24	32	21	22	22	0	0	0	0	0	23	30	20	21	19
	2º	25	21	27	22	26	0	0	0	0	0	24	18	27	22	25
	3º	12	23	22	24	23	0	0	0	0	0	12	22	21	22	22
	4º	07	11	24	23	24	0	0	0	0	0	06	10	24	23	24
	5º	15	08	13	25	27	0	0	0	0	0	15	08	13	25	26
	6º	19	13	11	16	37	0	0	0	0	0	18	13	11	14	34
	7º	06	19	16	12	19	0	0	0	0	0	06	18	15	12	16
	8º	09	07	22	18	15	0	0	0	0	0	09	07	19	15	12
	9º	02	10	10	15	16	0	0	0	0	0	02	10	08	09	15

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 60/14, de 19/03/14, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Michele Denis Krassulja, licenciada em História e Lauren Ullmann, licenciada em Química, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.107).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 25/07/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Integração - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, de Ponta Grossa.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

Apresenta protocolo n° 36488, de 13/08/13, de solicitação de vistoria ao Corpo de Bombeiros, e a Licença Sanitária válida até 17/03/15 (fls. 99 a 100).



PROCESSO N°912/14

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/07/14 até 16/07/19, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Ponta Grossa, mantido por Integração Primeiros Passos Ltda - ME, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá, atender o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE